



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003538/2026-16**

A Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                 | <b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b> | <b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b> |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.        | 2100.01.0003538/2026-10    | NAR de Pouso Alegre                                |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                            |                                                    |
| Nome: Afonso da Silva Rodrigues                                   |                            | CPF/CNPJ: 376.095.056-68                           |
| Endereço: Rua Dona Arminda, nº 204                                |                            | Bairro: Centro                                     |
| Município: Bom Repouso                                            | UF: MG                     | CEP: 37610-000                                     |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |                            |                                                    |
| Nome: Afonso da Silva Rodrigues                                   |                            | CPF/CNPJ: 376.095.056-68                           |
| Endereço: Rua Dona Arminda, nº 204                                |                            | Bairro: Centro                                     |
| Município: Bom Repouso                                            | UF: MG                     | CEP: 37.610-000                                    |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                 |                            |                                                    |

|                                                                                                                    |                  |                                                                                                                                                                                                    |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Denominação: Sítio Chão de Estrela                                                                                 |                  | Área Total (ha): 37,5431                                                                                                                                                                           |                                    |
| Registro nº: 116.917 Livro: 2 Folha: 1                                                                             |                  | Município/UF: Pouso Alegre /MG                                                                                                                                                                     |                                    |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152501-0FABA8E1B1C447C0AF44A4EF8D4CF8FF |                  |                                                                                                                                                                                                    |                                    |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                         |                  |                                                                                                                                                                                                    |                                    |
| Tipo de Intervenção                                                                                                |                  | Quantidade                                                                                                                                                                                         | Un                                 |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                                          |                  | 5                                                                                                                                                                                                  | unidades                           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                           |                  |                                                                                                                                                                                                    |                                    |
| Uso a ser dado à área                                                                                              |                  | Especificação                                                                                                                                                                                      | Área (ha)                          |
| Intervenção emergencial                                                                                            |                  |                                                                                                                                                                                                    | 0,0350                             |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                         |                  |                                                                                                                                                                                                    |                                    |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                                       | Área (ha)        | Fisionomia/Transição                                                                                                                                                                               | Estágio Sucessional, quando couber |
| Mata Atlântica                                                                                                     | 0,0350           | Área antropizada                                                                                                                                                                                   | Não se aplica                      |
| Total:                                                                                                             | 0,0350           |                                                                                                                                                                                                    | Total:                             |
|                                                                                                                    |                  |                                                                                                                                                                                                    | 0,0350                             |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                                          |                  |                                                                                                                                                                                                    |                                    |
| Produto/Subproduto                                                                                                 | Especificação    | Quantidade                                                                                                                                                                                         | Unidade                            |
| Lenha                                                                                                              | Espécies nativas | 9,4497                                                                                                                                                                                             | m³                                 |
| Madeira                                                                                                            | Espécies nativas | 14,1746                                                                                                                                                                                            | m³                                 |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>                                   |                  |                                                                                                                                                                                                    |                                    |
| Valdene de Alvarenga Sousa - MASP: 598681-5                                                                        |                  |                                                                                                                                                                                                    |                                    |
| Data da Vistoria remota: 08/09/2026                                                                                |                  |                                                                                                                                                                                                    |                                    |
| <b>9. VALIDADE</b>                                                                                                 |                  |                                                                                                                                                                                                    |                                    |
| Data de Emissão: 11/09/2026                                                                                        |                  | Observações:                                                                                                                                                                                       |                                    |
| Validade: 3 (três) anos                                                                                            |                  | <p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO.</b></p> <p><b>Planta: Doc. SEI 132144463</b></p> |                                    |

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção                                       | Datum       | Fuso | Coordenada Planta<br>(UTM) |             |
|-----------------------------------------------------------|-------------|------|----------------------------|-------------|
|                                                           |             |      | X                          | Y           |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23K  | 404.816 O                  | 7.548.190 S |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os principais impactos diretos sobre a biodiversidade, a serem causados para a implantação do empreendimento na área requerida correspondem aos seguintes:

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada das árvores e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas; - Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

- Destruição de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Afugentamento da fauna no local de trabalho e possível resgate; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

- Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

- Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s): - Implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carregadas pelas águas pluviais; - Recomposição do talude através do plantio de gramíneas, a fim de evitar erosão e carregamento de partículas sólidas para o leito do córrego.

- Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais diurnos existentes no local.

**12. OBSERVAÇÃO**

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                  | Prazo*                                   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1    | Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte das árvores apenas no período de descanso reprodutivo da espécie. | Durante a implantação do empreendimento. |
| 2    | Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no art. 22 do Decreto nº 47.749, de 2019.                                                                                       | Durante a implantação do empreendimento. |

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 11/09/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **148967102** e o código CRC **49CEDE5A**.